ESTADO DA PARAIBA

# Prefeitura Municipal de Cuité

LEI Nº 249/91

Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de confissão de dívida do FGTS, junto à Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Cuité, Estado da Paraíba.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento com fins de parcelamento de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, perante a Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - O parcelamento de que trata o artigo anterior será feita em tantas parcelas quantas forem necessárias para a liquidação do débito.

Art. 3º - Para amortização do débito parcelado fica o Poder Executivo autorizado a utilizar cotas do F.P.M ou I.C.M.S. destinado ao Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 1991

CÍCERO CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito